



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.686

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás de 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2012, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013, nos termos do parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, ficam alterados os valores constantes nos ANEXOS da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, nos termos dos ANEXOS I a VI e XI a XII desta Lei.

Art. 2º A Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 12.

§ 7º Ressalvadas as situações constituídas até a entrada em vigor deste dispositivo, o estágio probatório será cumprido integralmente na unidade judiciária para a qual o servidor foi lotado, vedado o afastamento, exceto:

a)

b)

*Art. 22.

§ 1º Na hipótese de o vencimento do cargo efetivo ocupado ser inferior ao do cargo em comissão, o servidor poderá optar pela percepção do valor constante no ANEXO XII desta Lei, acrescido de percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão." (NR)

*Art. 23. O servidor sem vínculo com a Administração Pública, investido em cargo em comissão, perceberá o vencimento de que trata o ANEXO XII desta Lei, acrescido de percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão." (NR)

*Art. 24.

§ 4º Ao servidor público civil e militar e ao servidor de ente governamental de direito privado cedidos a este Poder Judiciário para exercício de função por encargo de confiança, fica reconhecido o direito à concessão da gratificação de incentivo funcional de que trata o caput deste artigo, podendo ser cumulada com a gratificação de nível superior prevista no caput do art. 28 da Lei nº 16.893/10, incidentes sobre o valor do vencimento do cargo de Analista Judiciário - área judiciária, Classe A, Nível 1, sempre que o vencimento do cargo de origem for superior a esse valor." (NR)

*Art. 33.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere este artigo serão lotados, a critério da administração, em qualquer unidade judiciária, independentemente da entrada ou grau de jurisdição, observados, em todo caso, a correspondência das atribuições dos cargos efetivos exercidos, o quantitativo mínimo e máximo por unidade judiciária estabelecido em regulamento próprio e o cumprimento do período de estágio probatório.

§ 2º Os servidores especificados neste artigo, em exercício em unidade judiciária distinta do provimento inicial, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrada em vigor deste dispositivo, poderão optar pela lotação na unidade judiciária em que estiver lotado, preenchendo-se a vaga na unidade de origem por meio de processo simplificado de relação." (NR)

*Art. 35.

Parágrafo único. As nomeações para os cargos vagos ainda não providos, bem como para as vagas que surgirem no transcorrer do certame, conforme previsto do caput, não serão objeto de transformação enquanto vigentes os respectivos editais, operando-se as nomeações segundo a indicação dos quantitativos mínimo e máximo previstos em regulamento próprio." (NR)

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 16.893/2010 e a alínea "c" do § 7º do artigo 12 e o artigo 13 da Lei nº 17.663/2012.

Art. 4º Ficam alterados na Lei nº 17.663/2012:

a) no ANEXO IX o quantitativo dos cargos de Analista Judiciário Área Especializada, retificada a nomenclatura da especialidade do cargo de Analista Judiciário Área Especializada de Engenheiro Elétrico para Analista Judiciário Área Especializada de Engenheiro Eletricista;

b) no ANEXO X as atribuições dos cargos para a inclusão das de Analista Judiciário Área Especializada de Engenheiro Mecânico e de Analista Judiciário Área Especializada de Médico Ginecologista e de Médico Cardiologista, ficando suprimidas as atribuições do cargo de Analista Judiciário Área Especializada de Nutricionista.

Art. 5º Ficam elevados para 02 (dois), por magistrado titular de vara judicial e de juizado especial, os cargos de Assistente de Juiz de Direito, DAE-5, na Comarca de Goiânia.

Art. 6º Ficam criadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás as funções por encargo de confiança, de Analista de Cálculos e Contas I e II, assim distribuídas:

I - para a comarca de Goiânia - uma função de Analista de Cálculos e Contas II, e duas funções de Analista de Cálculos e Contas I;

II - para as comarcas de Aparecida de Goiânia e Anápolis - duas funções de Analista de Cálculos e Contas I;

III - para as demais comarcas do Estado - uma função de Analista de Cálculos e Contas I.

Art. 7º Em decorrência das alterações introduzidas por esta Lei ficam alterados os anexos XIII e XIV da Lei nº 17.663/2012.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área Judiciária	A	1	R\$ 3.244,78
		2	R\$ 3.309,67
		3	R\$ 3.375,86
	B	1	R\$ 3.510,90
		2	R\$ 3.581,12
		3	R\$ 3.652,74
	C	1	R\$ 3.796,85
		2	R\$ 3.874,82
		3	R\$ 3.952,33
D	1	R\$ 4.110,42	
	2	R\$ 4.192,63	
	3	R\$ 4.276,47	
E	1	R\$ 4.447,54	
	2	R\$ 4.536,48	
	3	R\$ 4.627,22	
F	1	R\$ 4.812,30	
	2	R\$ 4.906,55	
	3	R\$ 5.006,74	

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área Especializada	A	1	R\$ 3.244,78
		2	R\$ 3.309,67
		3	R\$ 3.375,86
	B	1	R\$ 3.510,90
		2	R\$ 3.581,12
		3	R\$ 3.652,74
	C	1	R\$ 3.796,85
		2	R\$ 3.874,82
		3	R\$ 3.952,33
D	1	R\$ 4.110,42	
	2	R\$ 4.192,63	
	3	R\$ 4.276,47	
E	1	R\$ 4.447,54	
	2	R\$ 4.536,48	
	3	R\$ 4.627,22	
F	1	R\$ 4.812,30	
	2	R\$ 4.906,55	
	3	R\$ 5.006,74	

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área de Apoio Judiciário e Administrativo	A	1	R\$ 2.920,31
		2	R\$ 2.978,71
		3	R\$ 3.038,28
	B	1	R\$ 3.159,81
		2	R\$ 3.223,01
		3	R\$ 3.287,46
	C	1	R\$ 3.418,96
		2	R\$ 3.487,34
		3	R\$ 3.557,09
D	1	R\$ 3.699,38	
	2	R\$ 3.773,36	
	3	R\$ 3.848,83	
E	1	R\$ 4.002,78	
	2	R\$ 4.082,84	
	3	R\$ 4.164,49	
F	1	R\$ 4.331,07	
	2	R\$ 4.417,70	
	3	R\$ 4.506,07	

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Técnico Judiciário	A	1	R\$ 3.244,78
		2	R\$ 3.309,67
		3	R\$ 3.375,86
		1	R\$ 3.510,90
		2	R\$ 3.581,12
		3	R\$ 3.652,74
	B	1	R\$ 3.796,85
		2	R\$ 3.874,82
		3	R\$ 3.952,33
		1	R\$ 4.110,42
		2	R\$ 4.192,63
		3	R\$ 4.276,47
	C	1	R\$ 4.447,54
		2	R\$ 4.536,48
		3	R\$ 4.627,22
		1	R\$ 4.812,30
		2	R\$ 4.906,55
		3	R\$ 5.006,74

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Auxiliar Judiciário (especializado)	A	1	R\$ 2.920,31
		2	R\$ 2.978,71
		3	R\$ 3.038,28
		1	R\$ 3.159,81
		2	R\$ 3.223,01
		3	R\$ 3.287,46
	B	1	R\$ 3.418,96
		2	R\$ 3.487,34
		3	R\$ 3.557,09
		1	R\$ 3.699,38
		2	R\$ 3.773,36
		3	R\$ 3.848,83
	C	1	R\$ 4.002,78
		2	R\$ 4.082,84
		3	R\$ 4.164,49
		1	R\$ 4.331,07
		2	R\$ 4.417,70
		3	R\$ 4.506,07

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	R\$ 2.628,28
		2	R\$ 2.680,84
		3	R\$ 2.734,45
		1	R\$ 2.843,83
		2	R\$ 2.900,71
		3	R\$ 2.958,72
	B	1	R\$ 3.077,06
		2	R\$ 3.136,61
		3	R\$ 3.201,39
		1	R\$ 3.329,44
		2	R\$ 3.396,02
		3	R\$ 3.463,95
	C	1	R\$ 3.602,51
		2	R\$ 3.674,55
		3	R\$ 3.748,04
		1	R\$ 3.897,96
		2	R\$ 3.975,93
		3	R\$ 4.055,46

Cargo	Especialidade / Formação	Quantidade prevista	Nova situação (Altera o ANEXO VII da Lei nº 17.663/2012)
Técnico Judiciário	Direito	200	Nova Terminologia
Escrivão Judiciário	Nível Superior	417	Área Judiciária
Distribuidor e Parador Judiciário	Nível Superior	3	Área Judiciária
Oficial de Justiça Avaliador	Nível Superior	660	Oficial de Justiça Avaliador
Oficial de Justiça	Nível Superior	28	Oficial de Justiça Avaliador
Total de Cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária		1310	1300

Cargo	Especialidade / Formação	Quantidade prevista	Nova situação (Altera o ANEXO IX da Lei nº 17.663/2012)	
Técnico Judiciário	Administrador de Empresas	23	Administrador de Empresas	
	Arquiteto	9	Arquiteto	
	Assistente Social	41	Assistente Social	
	Engenheiro Civil	5	Engenheiro Civil	
	Engenheiro Eletricista	4	Engenheiro Eletricista	
	Engenheiro Mecânico	1	Engenheiro Mecânico	
	Engenheiro Elétrico	4	Engenheiro Elétrico	
	Psicólogo	43	Psicólogo	
	Analista de Sistema	37	Analista de Sistema	
	Médico Clínico	12	Analista Judiciário - Área Especializada	
	Médico Ortopedista	2	Médico Clínico	
	Médico Psiquiatra	12	Médico Cardiologista	
	Médico do Trabalho	4	Médico Ginecologista	
	Odonatologista	4	Médico Ortopedista	
Pedagogo	22	Médico Psiquiatra		
Nutricionista	1	Médico do Trabalho		
Arquivologista	8	Odonatologista		
Biblioeconomista	2	Pedagogo		
Contador Judiciário	Contador	10	Arquivologista	
	Nível Superior	8	Biblioeconomista	
	Contador Distribuidor e Parador Judiciário	Nível Superior	123	Ciências Contábeis
Total de Cargos de Analista Judiciário - Área Especializada		370	428	

ANEXO X
ACRESCENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE: ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ESPECIALIZADA DE ENGENHEIRO MECÂNICO, MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO CARDIOLOGISTA AO ANEXO X DA LEI Nº 17.863/2012

Cargo	Área	Especialidades e Terminologia	Atribuições genéricas
Analista Judiciário	Especializada	Engenheiro Mecânico	Supervisionar, coordenar e orientar estudo, planejamento, projeto e especificação de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessora e consultoria na direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; executar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviço técnico; conduzir trabalho técnico e especializado de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar instalação, montagem, reparo e manutenção de equipamento e instalação; executar desenho técnico.
Analista Judiciário	Especializada	Médico Ginecologista	Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular; diagnosticando anomalias e infecções existentes; medicando e/ou encaminhando para novos exames; realizar a coleta de material preventivo do câncer (células de colongo cervicocel); executar cauterizações de colo de útero com criocautério; participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez; solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; avaliar a gestante mentalmente até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; fornecer referência hospitalar para parto; executar outras atribuições afins.
Analista Judiciário	Especializada	Médico Cardiologista	São atribuições do médico cardiologista, além daquelas já descritas para a função de médico clínico, executar atividades inerentes à especialidade de cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema cardiovascular.

ANEXO XI
Quantitativo de Funções por Encargo de Confiança (Altera o ANEXO XI da Lei nº 17.863/2012)

Descrição	Função	Quantidade	Valor (R\$)
Funções por Encargo de Confiança	FEC-1	34	R\$ 477,80
	FEC-2	99	R\$ 584,10
	FEC-3	147	R\$ 796,50
	FEC-4	249	R\$ 1.006,90
	FEC-5	599	R\$ 1.327,50
	FEC-6	51	R\$ 2.230,20
	FEC-7	285	R\$ 2.814,30
	FEC-8	122	R\$ 3.345,30
	FEC-9	2	R\$ 4.354,20
	FEC-10	15	R\$ 5.901,16

ANEXO XII
Quantitativo de Cargos em Comissão (Altera o ANEXO XII da Lei nº 17.863/2012)

Descrição	DAE	Quantidade	Vencimento
Cargos de Provisão em Comissão	DAE-01	45	R\$ 1.369,98
	DAE-02	16	R\$ 1.454,94
	DAE-03	432	R\$ 1.667,34
	DAE-04	198	R\$ 1.932,84
	DAE-05	543	R\$ 2.155,86
	DAE-06	70	R\$ 2.400,12
	DAE-07	228	R\$ 3.186,00
	DAE-08	22	R\$ 4.141,80
	DAE-09	159	R\$ 5.501,16
	DAE-10	4	R\$ 7.327,80

ANEXO XIII
Quadro Analítico dos Cargos em Comissão (Altera o ANEXO XIII da Lei nº 17.863/2012)

SÍMBOLO	QUANT	DENOMINAÇÃO
DAE 10	1	SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA
	1	DIRETOR-GERAL
	1	SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
	1	SECRETÁRIO-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	1	ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DAE 09	5	ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL
	6	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
	108	ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR
	2	ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA
	1	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
	1	ASSESSOR TÉCNICO PARA ASSUNTOS DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
DAE 08	2	COORDENADOR DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR DA OUVIDORIA-GERAL
	2	COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO DA PRESIDÊNCIA
	1	COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA-GERAL
	1	DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
	10	DIRETOR DE ÁREA
	3	DIRETOR DE ÁREA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

DAE 8	1	DIRETOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS
	1	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
	8	SECRETÁRIO DE CÂMARA
	3	SECRETÁRIO DE SEÇÃO
	1	SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
	1	SECRETÁRIO DO PLENÁRIO E DA CORTE ESPECIAL
	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
DAE 07	1	ASSESSOR DE IMPRENSA
	1	ASSESSOR DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS
	2	ASSESSOR ESPECIAL
	1	ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
	1	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA PARA ASSUNTOS DE ESTATÍSTICA
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA PARA ASSUNTOS DO CAJ
	1	ASSISTENTE DA OUVIDORIA
	1	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
	1	DIRETOR DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO
	1	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE
	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
	1	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA COORDENADORIA DE OBRAS
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA
1	SECRETÁRIO PARTICULAR DO PRESIDENTE	
DAE 06	26	ASSESSOR CORRECIONAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	1	ASSESSOR JURÍDICO DA OUVIDORIA
	108	ASSISTENTE EXECUTIVO DE DESEMBARGADOR
	16	ASSISTENTE EXECUTIVO DE JUIZ SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU
	1	CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	67	DIRETOR DE DIVISÃO
	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE INFORMATIZAÇÃO
	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA DIRETORIA-GERAL
DAE 05	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORIA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
	1	SECRETÁRIO-GERAL DAS TURMAS JULGADORAS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR DE MANDADOS DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
	1	COORDENADOR DE SERVIÇOS DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
	29	DIRETOR DE SERVIÇO
	1	SECRETÁRIO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
	1	SECRETÁRIO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	36	SECRETÁRIO DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
	1	SECRETÁRIO DO JUÍZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GOIÂNIA
	6	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
	DAE 04	478
4		ASSISTENTE TÉCNICO
3		ASSISTENTE TÉCNICO DE ARQUITETURA
4		ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA
39		SECRETÁRIO DE DIRETORIA DE FORO DE COMARCA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
4		SECRETÁRIO DE JUÍZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE COMARCA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
1		SECRETÁRIO DE NÚCLEO DE MÉTODOS CONSENSUAIS
1		SECRETÁRIO DE NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL
3		SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENADORIA DE JUÍZADOS
10		ASSISTENTE DE ATIVIDADE ESPECÍFICA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
9		AUXILIAR DE GABINETE I
DAE 03		51
	17	CONCILIADOR DE VARA DE FAMÍLIA
	81	SECRETÁRIO DE JUÍZADO ESPECIAL DE COMARCA DE ENTRÂNCIA INICIAL INTERMEDIÁRIA E FINAL
DAE 02	385	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO DE COMARCA DE ENTRÂNCIA INICIAL INTERMEDIÁRIA E FINAL
	3	ASSISTENTE DE NÚCLEO DE MÉTODOS CONSENSUAIS
	44	AUXILIAR DE GABINETE II
DAE 01	5	ASSISTENTE DE SECRETARIA II
	11	ASSISTENTE DE SECRETARIA DE CÂMARA
DAE 01	45	ASSISTENTE DE SECRETARIA

ANEXO XIV
Quadro Analítico das Funções por Encargos de Confiança (Altera o ANEXO XIV da Lei nº 17.863/2012)

SÍMBOLO	QUANT	DENOMINAÇÃO
FEC-10	1	ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO E CORREÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	8	ASSESSOR JURÍDICO
	3	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
	1	CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR

FEC-9	1	ASSESSOR-GERAL DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR DO SERVIÇO DO SERPPROM
	1	AJUDANTE DE ORDEM OFICIAL MILITAR DA PRESIDÊNCIA
FEC-8	1	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS II
	38	ASSESSOR AUXILIAR III
	1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
	1	ASSESSOR TÉCNICO
	3	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL
	72	ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR
	1	CHEFE DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS
FEC-7	1	CHEFE DO TELEJUDICIÁRIO
	1	COORDENADOR DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA DA POLÍCIA MILITAR
	100	ASSESSOR AUXILIAR II
	144	ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
	5	MÉDICO ESPECIALISTA
FEC-6	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-PRESIDÊNCIA
	6	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DIRETORIA DE ÁREA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA DIRETORIA-GERAL
	3	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA PRESIDÊNCIA
FEC-5	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
	17	ASSESSOR TÉCNICO
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA ALTERNATIVA
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	30	TÉCNICO DE SISTEMA
	116	ASSESSOR AUXILIAR I
	1	CHEFE DA EQUIPE DE BOMBEIROS
	2	CHEFE DE EQUIPE DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA
	10	CONCILIADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
FEC-4	4	COORDENADOR DE MANDADOS (COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBARA E RIO VERDE)
	5	COORDENADOR DE PROTOCOLO (COMARCAS DE ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBARA E RIO VERDE)
	4	COORDENADOR DE SERVIÇOS (COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBARA E RIO VERDE)
	2	COORDENADOR JUDICIÁRIO (COMARCAS DE ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA)
	417	ENCARREGADO DE ESCRIVANIA
FEC-3	38	PERTO OFICIAL DA JUNTA MÉDICA
	8	AGENTE DE SAÚDE
	7	AGENTES DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR DO SERPPROM
	132	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS I
FEC-2	69	ASSISTENTE JUDICIÁRIO III
	3	CHEFE DE SERVIÇO DE DIA
	30	TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO
FEC-1	88	AGENTE DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR
	6	ASSISTENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE
	36	ASSISTENTE JUDICIÁRIO II
	2	CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO (COMARCA DE ANÁPOLIS E DE APARECIDA DE GOIÂNIA)
	15	SECRETÁRIO DAS TURMAS JULGADORAS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
	99	ASSISTENTE JUDICIÁRIO I
	34	CHEFE DE SEÇÃO DE DIRETORIA DE FORO (COMARCAS DE ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBARA E RIO VERDE)

LEI Nº 18.176, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Introduz alterações na Lei nº 16.898, de 26 de janeiro de 2010, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea "m" do inciso II do art. 2º da Lei nº 16.898, de 26 de janeiro de 2010, e aos seus artigos abaixo enumerados são acrescidos os seguintes dispositivos:

- "Art. 5º....."
- § 9º Para o fim específico de quitação de empréstimo consignado com cartão de crédito, respeitados os limites fixados no § 6º deste artigo, poderá ser autorizado novo empréstimo consignado, limitado a juros de 2% (dois por cento) ao mês, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- § 10. A situação disposta no § 9º cessará no momento em que o servidor liquidar suas dívidas contraídas na modalidade de cartão de crédito consignado.
- Art. 13-A.....

ESTADO DE GOIÁS
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

AGECOM

RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA

JAYME EDUARDO RINCON
PRESIDENTE INTERINO

ARNALDO JOSÉ MONFARDINI
VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO

LUIZ JOSÉ SIQUEIRA
DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

ABADIA DIVINA LIMA
DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO

PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS
CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRESA OFICIAL

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO	ASSINAT SEMESTRAL
GOIÂNIA	PAGAMENTO: À VISTA
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 706,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.141,00
	R\$ 1.245,00
REGIÃO	ASSINAT ANUAL
GOIÂNIA	PAGAMENTO: À VISTA
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.078,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.899,00
	R\$ 2.054,00

PREÇO ANÚNCIO (COJ/CM)
À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS)
R\$ 43,75

Exemplar Avulso
R\$ 5,50

OBSERVAÇÕES

- As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter sido entregue na AGECOM.
- Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
- Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão indenizados.
- As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
- As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala: 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vapt/Vapt - Fone: 3201-5070

VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas